

**REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA DE OBRAS LITERÁRIAS: A
IMPORTÂNCIA DA BIBLIOTECA NA UNIDADE PRISIONAL DE BARRA DO
CORDA – MA**

**REMISSION OF PENALTY FOR READING LITERARY WORKS: THE
IMPORTANCE OF THE LIBRARY IN THE BARRA DO CORDA PRISON UNIT –
MA**

Arlindyane Santos da Silveira¹

Conceilândia Mendes de Sousa²

RESUMO

Este artigo pretende discutir como a educação pode influenciar nas práticas e vivências cotidianas dos encarcerados, através da dinâmica de remição pela leitura, no âmbito da Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) da cidade de Barra do Corda, no Maranhão. Do ponto de vista teórico, este texto dialoga com a obra *Pedagogia do Oprimido* (2017), do educador e jurista Paulo Freire, bem como transita teoricamente pelas abordagens empreendidas pelo filósofo francês Michel Foucault. No que se refere aos procedimentos metodológicos, este trabalho foi desenvolvido tendo por base, fundamentalmente, estudos de caráter empírico, em especial com enfoques qualitativos, utilizando a aplicação de instrumentos de coletas de dados, tais como questionários e entrevistas.

Palavras-chave: Educação; Direito Humanos; Remição; Leitura.

ABSTRACT

This article aims to discuss how education can influence the daily practices and experiences of inmates, through the dynamics of redemption through reading, in the scope of the Prison Unit for Resocialization (PUR) in the city of Barra do Corda, Maranhão. From a theoretical point of view, this text dialogues with the work *Pedagogy of the Oppressed* (2017), by the educator and jurist Paulo Freire, as well as theoretically transiting through the approaches undertaken by the French philosopher Michel Foucault. Regarding methodological procedures, this work was developed based, fundamentally, on empirical studies, especially with qualitative approaches, using the application of data collection instruments, such as questionnaires and interviews.

Keywords: Education; Human Rights; Redemption; Reading.

¹ Doutoranda em História Social (UFMA). Mestre em Educação (UFMA). Graduada em História (UEMA) e Pedagogia (Cruzeiro do Sul). E-mail: arlins1205@gmail.com

² Graduanda em Direito (Faculdade CET). Estagiária de Direito no Núcleo de Barra do Corda (DPE/MA). Especialista em Linguística e Ensino (UESPI). Graduada em Letras/Português (UFPI) e Pedagogia (Cruzeiro do Sul). E-mail: conceilandia.ms@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

À educação corresponde um importante e inegável papel na promoção da justiça, mobilidade social e diminuição das desigualdades. No que se refere à promoção da justiça social e diminuição das desigualdades, mais especificamente no âmbito da educação, a inserção da remição pela leitura na unidade prisional faz com que o processo de ressocialização através da leitura se mostra ainda mais fundamentalmente relevante.

No que se refere às relações entre a promoção de justiça e equidade social, o sistema educacional tem papel crucial. Para Bourdieu e Passeron (1982), o sistema escolar, por exemplo, reproduz a sociedade na qual ele se insere, refletindo, nessa lógica, as problemáticas e as desigualdades que a permeiam. Nessa perspectiva, a inserção não apenas da educação, através da leitura, mas de práticas políticas de incentivo à leitura, são essenciais para a transformação da realidade na qual encarcerados estão imersos.

O objetivo deste artigo, portanto, é analisar as formas pelas quais a educação impacta nas práticas e vivências cotidianas dos encarcerados, notadamente através da dinâmica de remição pela leitura, no âmbito da Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Barra do Corda, Maranhão. Este artigo, nessa perspectiva, deriva de uma proposta de pesquisa que ainda está em desenvolvimento, e que visa analisar justamente o processo de remição da pena por meio da leitura na referida UPR.

Neste texto, então, parte-se do pressuposto de que a dinâmica de remição da pena através da leitura é um fator primordial de mudança comportamental e de reinserção político-social dos apenados da UPR da cidade de Barra do Corda, Maranhão, e elege-se a hipótese de que os que participam do programa de remição pela leitura apresentam melhores chances de ressocialização.

Levando este ponto em consideração, a escolha deste tema coloca-se como uma importante contribuição para o debate, cada dia mais necessário, acerca da promoção de práticas de/em Direitos Humanos e suas intrínsecas relações com a educação no ambiente prisional, alinhando-se a uma importante produção acadêmica em âmbito nacional e internacional, acerca desta temática. Para além disso, esta análise coloca-se ainda na tentativa

de sanar possíveis lacunas na bibliografia sobre o tema, especialmente na perspectiva regional, onde ela ainda é incipiente, no contexto das unidades prisionais do Maranhão.

Essencial como instrumento de embasamento legal neste texto, apresenta-se a Lei nº 10.606 de 30 de junho de 2017, que instituiu a remição pela leitura no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado do Maranhão. Este dispositivo legal tem como base a Lei Federal nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que altera a Lei de Execução Penal, para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho dos internos custodiados. Nessa seara, a Súmula 341 do Superior Tribunal de Justiça também embasou a elaboração da Lei nº 10.606, pois tem total alinhamento com o conteúdo regulamentado pela Lei de Remição pela Leitura no Estado do Maranhão. A súmula 341 do STJ, por exemplo, determina que a frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto.

Ainda na perspectiva do artigo. 3 da Lei Estadual 10.606, esta análise alinha-se também à possibilidade de oportunizar aos internos custodiados alfabetizados o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica da realidade na qual vivem. A Comissão de Remição pela leitura seleciona uma obra literária, clássica, científica ou filosófica para o interno custodiado ler, também é de responsabilidade da comissão a elaboração de relatório de leitura ou resenha que servirá para posterior avaliação individual do progresso do detento no programa.

Em relação a tais procedimentos metodológicos, destaca-se aqui a intrínseca relação entre as perspectivas sociais e jurídicas de análises, já que as ciências jurídicas estão relacionadas com a prática do direito, pois existe uma relação direta com o exame das estruturas das leis e da razão legal, e o estudo de como estas teorias devem ser aplicadas às situações reais. Já as ciências sociais têm como objeto de análise o que move a sociedade desde os tempos antigos até o contexto atual, isolando elementos que foram modificando a sociedade ao longo dos tempos para compreender as relações humanas contemporâneas. Nesse contexto, a relação entre as duas ciências ajuda a compreender o ser humano, bem como estabelecer as regras para estabelecer uma sociedade mais justa, digna e equilibrada.

Do ponto de vista dos procedimentos metodológicos, este texto baseado na pesquisa já mencionada está sendo desenvolvida tendo por base, fundamentalmente, estudos de caráter empírico, em especial com enfoques qualitativos. Posteriormente, foram utilizados pressupostos de análise e de abordagem denominados *qualitativos*, unindo aspectos e

procedimentos de pesquisas qualitativas, pois entende-se que trabalhar com a temática da educação como justiça requer possibilidades de investigação de fenômenos socioculturais, subjetivos, e também com a aplicação de instrumentos de coletas de dados tais como questionários e entrevistas.

Os questionários e entrevistas semiestruturadas utilizados embasaram as ações de investigação acerca das relações entre a dinâmica de leitura dos encarcerados e seus processos de ressocialização. Os sujeitos do universo que estão sendo analisados na pesquisa são representados por 10 ressocializando que cumprem pena na UPR da cidade de Barra do Corda - MA, sendo que destes 5 se envolvem com leitura e 5 não se envolvem com leitura. Estes recursos de análises de dados foram importantes para apontar opiniões, interesses, expectativas desses sujeitos participantes, que são pontos fundamentais da pesquisa (GIL, 2002).

Ressalta-se que na pesquisa em curso, justifica-se como uma importante tentativa de sanar possíveis lacunas na bibliografia sobre o tema em questão, especialmente na perspectiva regional, onde ela ainda é incipiente, no contexto das unidades prisionais do Estado do Maranhão, já que entendemos que o processo de remição pela leitura é um fator de mudança social para o indivíduo, sendo benéfica também para toda uma sociedade, ajudando a dirimir estigmas e reinserindo o indivíduo no mundo do trabalho. Para além disso, a dinâmica de inserção social pela leitura e sua possível remição da pena levará cultura e dignidade ao reeducando, contribuindo na prática para o processo de ressocialização.

Isto posto, entende-se que a remição pela leitura poderá ser um fator de mudança social para o indivíduo, sendo benéfica também para toda uma sociedade, ajudando a dirimir estigmas e reinserindo o indivíduo no mundo do trabalho. Para além disso, a dinâmica de inserção social pela leitura e sua possível remição da pena levará cultura e dignidade ao reeducando, contribuindo na prática para o processo de ressocialização.

2 REMIÇÃO PELA LEITURA NO MARANHÃO

A Lei da Remição pela Leitura busca a inclusão de todos os detentos, já que a Lei determina no art.6, que todos os internos custodiados alfabetizados do Sistema Penal do Estado do Maranhão, inclusive nas hipóteses de prisão cautelar, poderão participar das ações do Projeto "Remição pela Leitura", preferencialmente aqueles que ainda não têm acesso ou

não estão matriculados em Programas de Escolarização. Assim, vale destacar o trabalho da Comissão Técnica de Classificação – CTC, que desenvolve o trabalho de triagem do interno que tem capacidade de leitura, interpretação de texto e escrita, com o intuito de selecionar os que serão incluídos no processo de remição.

É de responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, bem como incentivar a participação dos internos custodiados alfabetizados nas ações do Projeto "Remição pela Leitura" nos Estabelecimentos Penais do Estado do Maranhão. A remição pela leitura será cumulativa quando houver a realização paralela das atividades de trabalho e estudo, contudo a inscrição do interno custodiado é voluntária, através de inscrição no setor pedagógico ou social do Estabelecimento Penal.

O projeto estatal de Remição pela Leitura determina os seguintes critérios para a sua execução:

Art. 11. O interno alfabetizado integrante das ações do Projeto "Remição pela Leitura" realizará a leitura de uma obra literária e elaborará um relatório de leitura ou uma resenha, o que permitirá remir (04) quatro dias da sua pena.

Art. 12. Para fins de remição da pena, o interno custodiado alfabetizado poderá escolher somente uma obra literária dentre os títulos selecionados para leitura e elaboração de um relatório de leitura ou resenha, a cada trinta dias.

§ 1º O relatório de leitura será elaborado pelos internos custodiados alfabetizados de Ensino Fundamental - Fase I e II - conforme modelos fixados pela Comissão de Remição pela Leitura.

§ 2º A resenha - resumo e apreciação crítica - será elaborada pelos internos custodiados alfabetizados de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Pós-Médio, Superior e Pós Superior. (MARANHÃO, 2017)

Nesse contexto, o relatório de leitura ou a resenha deverá ser elaborado individualmente, de forma presencial, em local adequado, providenciado pela Direção do Estabelecimento Penal, e perante o professor de língua portuguesa, disponibilizado pela Secretaria Adjunta de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - (SEDUC), bem como serão utilizadas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado o relatório de leitura ou a resenha que atingir a nota igual ou superior a 7,0 (sete), conforme Sistema de Avaliação adotado pela SEDUC/MA art.13 e art.14 da Lei 10.606.

Logo, os relatórios de leitura e resenhas permanecerão arquivados nos autos dos internos custodiados inscritos, bem como a relação dos dias remidos será disponibilizada ao interno mensalmente. Assim, a remição pela leitura poderá ser um fator de mudança social e

de toda uma sociedade, acabando com estigmas e reinserindo o indivíduo no mundo do trabalho. Além do mais, levará cultura e dignidade ao reeducando, com perspectivas de que dias melhores estão por vir, visto que o sentenciado poderá por meio da leitura remir parte de sua pena. No que tange a remissão da pena, o juiz competente para a execução da pena, após ouvir o Ministério Público e o Defensor do preso, determinará a remição da pena através da leitura.

A legislação brasileira evoluiu na direção da garantia do direito à educação, até sua consagração como direito público subjetivo, na chamada Constituição Cidadã, a Constituição Federal de 1988. A positivação de um direito, todavia, não significa necessariamente sua imediata concretização e efetivação para a sociedade. O poder público deve empreender ações e prover a infraestrutura e os serviços necessários para que estes objetivos sejam alcançados.

Para Andrade e Geraldo (2020), da maneira como se apresenta, o cárcere é um local de privação de direitos e de violação da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, a educação surge como um agente de libertação e pode ser decisiva no processo de ressocialização dos indivíduos, e o processo de remição pela leitura apresenta-se como uma alternativa viável e eficaz desta ressocialização. A educação interna do cárcere permeia a influência de inúmeros fatores, desde a inoperância do Estado até a ausência de um projeto político pedagógico que possibilite a criação de identidade educacional a cada unidade prisional, pensando uma educação para um determinado grupo de pessoas que compartilham de uma mesma realidade vivencial. (BARRA, 2012).

Colocada discussão em tais termos, entende-se que o Estado tem papel fundamental na indução de políticas públicas demandadas pelos diversos setores da sociedade. Segundo Bobbio (2008), na sua concepção moderna, o Estado dita a forma de organização do poder e do ordenamento político, por meio de uma estrutura estatal com o objetivo de manter a ordem, garantir a liberdade e o interesse público.

É dever do Estado, apesar de não ser ele o único integrante na concepção das políticas públicas, desenvolver ações e políticas que possam garantir a efetivação dos mais diversos direitos, inclusive daqueles sujeitos que estão em privação de liberdade. Garantir o direcionamento de políticas públicas efetivas é fundamental diante da realidade carcerária em nosso país. (DUMONT, 2021).

Vale destacar que o sistema prisional brasileiro reflete a opção política que o Estado tem adotado para combater às desigualdades sociais e econômica de uma parcela da sua

população, pois, ao mesmo tempo que se investe massivamente no encarceramento daqueles que já sofrem com esse processo, diminui-se os investimentos em políticas sociais, como a educação e a saúde.

Na obra *Educação como prática da liberdade* (2011), Paulo Freire apresenta a educação como um instrumento de conscientização democrática, libertadora e transformadora da desigual realidade brasileira. É nesse viés que o processo de ressocialização pela leitura se aproxima da ideia de “Círculo de Cultura” como lugar de uma prática livre e crítica que visa à construção do aspecto mais fundamental da obra de Freire, a ideia de liberdade, que “só adquire plena significação quando comunga com a luta concreta dos homens por libertar-se”. (BÄR e COUTO, 2018, p.5).

De acordo com BÄR e COUTO (2018), a educação como ação na e pela democracia implica, necessariamente, ser uma prática libertadora, e dialogar com os oprimidos, portanto, é contribuir para a conscientização destes. Pensar com Freire e outros autores aqui apresentados, ajuda a entender, tentar sanar essas desigualdades e a defender a educação no sistema carcerário como uma ação afirmativa, uma vez reconhecida a condição de exclusão desse grupo social, ou, nas palavras de Freire, da consciência de sua condição de oprimido.

Ainda na perspectiva do universo da ressocialização, este texto dialoga com a obra *Pedagogia do Oprimido* (2017), que retrata a visão freiriana do conjunto de relações sociais construídas dentro dessa premissa. A sociedade em seu caráter desumanizador comete um erro terrível, passa a tratar os homens, em muitos casos, da mesma maneira que trata seus animais, predominando o desprezo pelos seus direitos básicos, passando a omitir a voz daqueles que se sentem abandonados pelo mundo do qual fazem parte. Apresentam-se aqui os argumentos do educador pernambucano, já que Freire foi uma das principais figuras da denominada educação popular, com trabalho voltado justamente para aqueles considerados “oprimidos sociais”.

Convém destacar neste texto que o termo “ressocialização”, cujo significado precisa ser analisado e discutido à luz de perspectivas teóricas que possibilitem fazer uma reflexão aproximativa sobre a temática aqui em análise. Nesse ponto de vista, é importante entender que a execução penal deve ter como objetivo justamente a integração social do condenado ou do internado. (MARCÃO, 2005).

Sobre o tema aqui tratado, entende-se que o debate efetivado pelo filósofo francês Michel Foucault mostra-se essencial. Para Foucault (2010), a prisão pode ser entendida como

um imenso colapso da justiça penal, e a ideia de readequar à sociedade, de reajustar o preso, não foi considerada durante muito tempo. No entendimento do autor, a noção de pena teria várias funções, destacando-se, todavia, o fato de que estas “não se destinam a sancionar a infração, mas a controlar o indivíduo, a neutralizar a sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas, a cessar somente após obtenção de tais modificações” (FOUCAULT, 2010, p. 20).

Dessa forma, nota-se que o processo de ressocialização apresenta-se de fundamental relevância para a própria organização da sociedade como um todo, ainda que a forma como a noção de ressocialização é encarada ainda esteja longe de ser a mais adequada. Chama-se atenção aqui para um ponto importante, que diz respeito à ideia de que a preocupação principal do sistema penal orienta-se no sentido da privação de liberdade do sujeito, e não foca necessariamente na sua necessária ressocialização completa. (BARRA, 2012).

Ressalta-se aqui que uma das primeiras experiências de incentivo à leitura em âmbito federal ocorreu em 2010, como o projeto nomeado *Uma janela para o mundo: leitura nas Prisões*, realizado inicialmente na penitenciária federal de Porto Velho, sendo fruto de uma parceria entre os Ministérios da Justiça, Educação, Cultura e Desenvolvimento com apoio da UNESCO. As ações do projeto envolviam a disponibilização de pontos de leitura nos estabelecimentos prisionais federais, com livros de literatura brasileira e estrangeira, além de confecção de oficinas de leitura para os detentos e servidores.

O primeiro estado brasileiro a legislar sobre remição da pena pela leitura foi o Paraná, em 2012, isso se deve à autonomia legislativa consagrada na Constituição Federal, autorizando os estados a legislar acerca do direito penitenciário. Deve-se destacar, ainda, a Resolução nº 02, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, no intuito de regulamentar a oferta de educação para jovens e adultos nos estabelecimentos penais.

Aqui cabe citar a Lei de Execução Penal (Lei nº7.210/84) que tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (art.1). Segundo CUNHA (2016), a pena no Brasil tem tríplice finalidade, pois deve ser retributiva, preventiva e reeducativa. A finalidade preventiva atua indicando para a sociedade o valor que o bem jurídico tutelado tem com a aplicação da pena, pois a aplicação da pena conscientiza sobre o valor de respeitar a lei. No que tange a finalidade retributiva a atuação acontece quando a pena é executada e imposta. A concretização da punição e prevenção estão relacionadas diretamente com a finalidade

reeducativa, já que ao efetivar as disposições da sentença, deve haver a ressocialização do condenado.

Importa salientar que a temática proposta neste artigo acerca da remição pela leitura nas unidades prisionais no Maranhão mostra-se ainda relativamente pouco trabalhada na historiografia jurídica e educacional do estado. Um dos poucos estudos nesse sentido diz respeito a um relato de experiência das bibliotecárias da Biblioteca Setorial do Campus de Grajaú da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) na atuação do *Projeto Remição pela Leitura, intitulado Projeto Leitura Interativa: hábitos de leitura como condicionantes da remição de pena*, realizado no ano de 2019.

Outro estudo recente que vale a pena destacar no âmbito desta temática, apresenta-se em forma de uma dissertação do Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará (UFC), de autoria de Felipe Vieira Rodrigues Dumont, intitulada “Avaliação da política de ressocialização do preso no Ceará: a remição da pena pelo incentivo à leitura” (2021). Nesse estudo, o autor buscou avaliar e compreender a política de ressocialização do preso no Ceará, a partir da percepção dos professores integrantes do projeto Livro Aberto. No referido trabalho, o projeto de remição da pena pelo incentivo à leitura implementado no Ceará é o objetivo geral da pesquisa. Também busca compreender o significado da ressocialização pela leitura para os sujeitos envolvidos na execução dessa política, nesse caso, os professores do projeto Livro Aberto, como também, verificar em que medida o acesso à educação, cultura e o desenvolvimento da capacidade crítica dos detentos foi atingido.

Infere-se, a partir do exposto, que os trabalhos e estudos acadêmicos no Maranhão sobre a temática da remição da pena pela leitura, ainda encontram-se em uma quantidade pequena de produção. A própria Lei nº 10.606 de 30 de junho de 2017 é muito recente, e entende-se, portanto, que análises que se colocam na perspectiva de contribuir ativamente com o tema no nosso Estado devem ser cada vez mais proficuas.

3 CONCLUSÃO

O que visa-se analisar mais detidamente na pesquisa em curso, são justamente as relações entre a dinâmica de leitura dos encarcerados e seus processos de ressocialização, mapeando, através de relatórios cedidos pelo Diretor da UPR, o desenvolvimento dos

apenados em relação à fala, à escrita e ao comportamento, na tentativa de assinalar as diferenças entre os apenados que remitem pela leitura e os que nunca se envolveram nesse processo. Deve-se sublinhar um ponto de fundamental relevância nesta análise, a leitura nas prisões se apresenta como um elemento de extrema importância como processo educativo, pois dialoga com a perspectiva de protagonismo e autonomia do próprio sujeito privado de liberdade em seu processo de ressocialização.

Na seara dos Direitos Humanos dos presos, a Lei de Execução Penal busca garantir a efetividade de punir e humanizar o preso fazendo uma preparação para a sua reintegração na sociedade. Desse modo, o preso tem o direito à assistência educacional, sendo o ensino do primeiro grau obrigatório e é recomendada a existência de ensino profissional e a presença de bibliotecas nas unidades prisionais. Apesar de algumas medidas pontuais serem tomadas para minimizar essa situação, na verdade tais medidas não chegam sequer a amenizar a questão, que vem tomando proporções cada vez mais assustadoras no país nas últimas décadas. A inserção da remição pela leitura em uma unidade prisional, por conseguinte, faz com que o processo de ressocialização através da leitura se mostre ainda mais fundamentalmente efetivo e inclusivo, pois, no geral, os presos brasileiros têm pouca escolaridade e são provenientes de grupos de baixo nível socioeconômico.

A sociedade em seu caráter desumanizador, trata os sujeitos sociais, em muitos casos, da mesma maneira que trata seus animais, predominando o desprezo pelos seus direitos básicos, passando a omitir a voz daqueles que se sentem abandonados pelo mundo do qual fazem parte. Dessa maneira, apresenta-se aqui os argumentos do educador pernambucano, já que Freire foi a principal figura da denominada educação popular, com trabalho voltado justamente para aqueles considerados “oprimidos sociais”.

Ainda sobre o tema que foi aqui tratado, entende-se que o debate efetivado pelo filósofo francês Michel Foucault também é essencial. Para Foucault (2010), a prisão pode ser entendida como um imenso colapso da justiça penal, e a ideia de readequar à sociedade, de reajustar o preso, não foi considerada durante muito tempo.

No entendimento do autor, a noção de pena teria várias funções, destacando-se, todavia, o fato de que estas “não se destinam a sancionar a infração, mas a controlar o indivíduo, a neutralizar a sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas, a cessar somente após obtenção de tais modificações” (FOUCAULT, 2010, p. 20).

Ressalta-se que esta análise, bem como a proposta de pesquisa da qual ela deriva, justifica-se como uma importante tentativa de sanar possíveis lacunas na bibliografia sobre o tema em questão, especialmente na perspectiva regional, onde ela ainda é incipiente, no contexto das unidades prisionais do Estado do Maranhão, já que entendemos que o processo de remição pela leitura é um fator de mudança social para o indivíduo, sendo benéfica também para toda uma sociedade, ajudando a dirimir estigmas e reinserindo o indivíduo no mundo do trabalho. Para além disso, a dinâmica de inserção social pela leitura e sua possível remição da pena levará cultura e dignidade ao reeducando, contribuindo na prática para o processo de ressocialização.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, B. O. A.; GERALDO, P. H. B. “Esperteza” e “bom comportamento” na Execução Penal. **Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia**, n. 48, Niterói, p.296-321, 2020.

BÄR, Eliana Cristina; COUTO, Gabriela Albanás. **Pedagogia do Oprimido: atualidade e urgência 50 anos depois**. Disponível em: <https://periodicos.ifsc.edu.br/index.php/EJA/article/view/2577>. Acesso em: 15 abr. 2021.

BARRA, Thiago Bruno A. **O conceito de ressocialização e sua relação com a Pedagogia do Oprimido**. 2012. 52 f. Monografia de Especialização. UFCE, 2012. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/29177/1/2012_tcc_tbabarra.pdf. Acesso em: 15 abr. 2021.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

BOURDIEU, P.; PASSERON, J.-C. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 2. ed. 1982. (Publicado originalmente em francês, 1970).

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. **Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011**. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e base da educação nacional. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2014.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1984.

BRASIL. **Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013**. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2013.

BRASIL. **Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1995.

BRASIL. **Resolução nº 02, de 19 de maio de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2010.

BRASIL. **Resolução nº 03, de 11 de março de 2009**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Brasília, DF: CNPCP, 2009.

CUNHA, Rogério Sanches, **Execução Penal para Concursos: LEP** (Coord.) Ricardo Didier 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

DUMONT, Felipe Vieira Rodrigues. **Avaliação da política de ressocialização do preso no Ceará: a remição da pena pelo incentivo à leitura**. 2021. 87 f. Dissertação UFCE, Fortaleza, 2021. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/57482>. Acesso em: 15 abr. 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 64. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. Tradução de Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

GERALDO, P. H. B.; ANDRADE, B. O. A. “O outro lado da moeda”: uma análise das práticas de reivindicação de direitos das mulheres no cárcere. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, 2020. Vol. 7, nº 2, jun 2020, p. 33-47.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARANHÃO. **Lei nº 10.606, de 30 de junho de 2017**. Institui o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Maranhão. Maranhão, São Luís, 30 jun. 2017. Disponível em: <http://www.seap.ma.gov.br/files/2015/10/LEI-N%C2%BA-10.606-DE-30-DE-JUNHO-DE-2017.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

MARCÃO, Renato. **Curso de Execução Penal**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direitos Humanos**. 6.ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2019.

SILVA, Jaciara Marques G.; PRIMO, Francinete Costa. **Projeto remição pela leitura:** atuação das bibliotecárias da Universidade Federal do Maranhão – Campus Grajaú na Unidade Prisional de Ressocialização. Disponível em: <https://portais.ufma.br/PortalUnidade/grajau/paginas/noticias/noticia.jsf?id=53775>. Acesso em: 15 abr. 2021.